



CONVENIENTE: IMES – INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA – CNPJ/MF: 04.670.333/0006-93, com interveniência do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC – CNPJ: 04.670/0005-02.

OBJETO DO CONVÊNIO: Proporcionar ao estudante a complementação do ensino e aprendizagem de competências próprias de atividade profissional. Panejar, executar, acompanhar e avaliar em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 27/04/2022 até 27/04/2026, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Data de assinatura: 27/04/2022.

Ana Sheila Lemos Andrade – Prefeita Municipal

ERRATA

ERRATA - PORTARIA EMURC Nº 028/2022

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, por intermédio da **Diretoria Executiva**, vem determinar a publicação de **ERRATA** referente a **PORTARIA 028/2022 - EMURC**, publicado no Diário Oficial do Município – Edição - 3.159 - Ano 15 – Pág.- 41ª e 42ª de 20/04/2022, tendo em vista o erro material de digitação. Portanto, republicamos, nesta data, o texto correto, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos e legais:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - O controle Interno terá até o dia 25 do mês subsequente àquele a que se refere para efetuar o controle e a conferência dos documentos digitalizados e encaminhar a Tesouraria;

LEIA-SE:

Art. 2º - O controle Interno terá até o dia 25 do mês subsequente àquele a que se refere para efetuar o controle e a conferência dos documentos digitalizados e encaminhá-los para lançamento;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, 03 de maio de 2022.

Diêgo Gomes Rocha
Diretor-Presidente

Viviane Santos Moreira de Souza
Diretora Técnica

PORTARIA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 078/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012;

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;